

Edital nº 07/2023

Bolsas Pós-Doutorado - IPEN

O Centro de Ensino informa a toda a comunidade do IPEN que se encontram abertas inscrições para o processo de seleção de bolsistas de **Pós-Doutorado** IPEN-CNEN.

I. DAS ÁREAS DE INTERESSE

Para fins deste Edital, as áreas de interesse da CNEN são indicadas abaixo:

- Combustíveis nucleares
- Dosimetria, radioproteção e metrologia das radiações ionizantes
- Engenharia de sistemas complexos (instrumentação nuclear, controle e interface homem/sistema)
- Engenharia do conhecimento (gestão do conhecimento e divulgação científica)
- Física e termo-hidráulica de reatores nucleares
- Fusão nuclear e reatores nucleares avançados
- Impactos Ambientais de instalações nucleares e radiativas
- Materiais nucleares, avançados e nano estruturados
- Neutrônica
- Radiofármacos
- Radioquímica, química nuclear e processos químicos de interesse nuclear
- Rejeitos nucleares e radioativos
- Segurança nuclear, salvaguardas e forense
- Tecnologia das radiações na saúde
- Tecnologia das radiações na agricultura e meio ambiente
- Tecnologia das radiações na indústria
- Tecnologia mineral e geologia de minerais estratégicos

II. DAS NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

As regras para concessão de bolsas são reguladas pela [Instrução Normativa CNEN para Concessão de Bolsas – Instrução Normativa nº 6, de 3 de abril de 2023](#), ou outra que vier a substituí-la. Os requisitos e obrigações do bolsista de pós-doutorado e supervisor estão especificados, nos artigos 26 e 27 dessa IN.

Para todos os fins deste Edital, o supervisor do bolsista de pós-doutorado deve ser pesquisador/tecnologista pertencente aos quadros do IPEN. Para fins deste Edital, serão

considerados pertencentes aos quadros do IPEN os colaboradores com vínculo formal com a Instituição.

❖ **Requisitos e obrigações do bolsista de pós-doutorado:**

- I. apresentar projeto de pesquisa em área de interesse da CNEN, atendendo os requisitos dos processos seletivos específicos para concessão de bolsas BPD;
- II. se estrangeiro, estar em situação regular no País;
- III. dedicar-se integralmente ao pós-doutorado, podendo atuar até 8 horas semanais em atividades de docência nos programas de pós-graduação vinculados a instituição onde desenvolve seu projeto;
- IV. apresentar ao supervisor um relatório de progresso a cada 12 meses e ao fim do período de concessão da bolsa;
- V. no caso de bolsa com duração de doze meses ou mais, o bolsista deve se comprometer a submeter pelo menos um artigo a um periódico indexado;
- VI. em caso de pedido de prorrogação, apresentar justificativa circunstanciada da necessidade e novo cronograma de execução; e
- VII. o processo de concessão da bolsa BPD só se encerra com a avaliação final do relatório pela Direção da UTC.

❖ **Requisitos e obrigações do supervisor de bolsista de pós-doutorado:**

- I. o supervisor deve possuir título de doutor, ser servidor da CNEN, comissionado ou colaborador com vínculo formal, que esteja em atividade em uma das UTC da CNEN. Deve ter concluído pelo menos uma orientação de doutorado;
- II. ter o currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- III. tender os requisitos dos processos seletivos específicos para concessão de bolsas BPD;
- IV. acompanhar o desempenho do bolsista, comunicando à Direção da UTC qualquer situação em desacordo com esta Instrução Normativa, no prazo máximo de 30 dias a partir da identificação desta situação;
- V. elaborar parecer sobre o relatório de progresso do bolsista a cada 12 meses e ao fim do período de concessão da bolsa, encaminhando-os ao órgão responsável definido no Edital de concessão da bolsa; e
- VI. incluir o bolsista como coautor das publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, conferências, seminários, workshops, e equivalente, cujos resultados tenham contado com a participação do bolsista.
- VII. para todos os efeitos deste Edital, o supervisor do bolsista de pós-doutorado deverá ser pesquisador/tecnologista pertencente aos quadros do IPEN. Para fins deste Edital, serão considerados pertencentes aos quadros do IPEN os colaboradores com vínculo formal com a Instituição.

III. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Para efetivar a inscrição no processo seletivo devem ser enviados, em PDF, os documentos indicados a seguir:

1. Formulário de inscrição e autoavaliação (candidato e orientador) – [Anexo I](#);
2. Proposta de trabalho, elaborada de acordo com o roteiro, contendo no máximo 10 páginas, fonte tamanho 12, espaçamento simples – [Anexo II](#);

As inscrições deverão ser feitas pelo e-mail: ceens.ensino@gmail.com até as 23h59m do dia **01/10/2023**. Ao se inscreverem, o candidato e o supervisor do projeto aceitam as normas estabelecidas neste Edital.

❖ **Observações:**

- A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa e devidamente preenchida.
- Só será permitida a inscrição de um projeto para cada supervisor.
- Um mesmo candidato poderá ser contemplado mais de uma vez com a bolsa de pós-doutorado da CNEN, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses nessa modalidade de bolsa, independente da agência de fomento.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção do projeto será feita com base nas seguintes avaliações e pontuações:

1. Avaliação do currículo do candidato: até **40 pontos**;
2. Avaliação da proposta de trabalho: até **30 pontos**;
3. Avaliação do currículo do supervisor: até **30 pontos**.

A pontuação final do projeto será dada pela soma das pontuações obtidas nas avaliações descritas acima. A pontuação final do projeto variará, portanto, de 0 a 100 pontos.

Os projetos selecionados serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações finais. Uma vez preenchida a quota de bolsas disponíveis, será elaborada uma lista de espera, de acordo com a ordem de classificação, para a substituição no caso de desistência ou de aporte financeiro para novas bolsas.

1. No caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
2. Maior pontuação do currículo do candidato;

3. Maior pontuação da proposta de trabalho;
4. Maior pontuação do currículo do supervisor.

V. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO A BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO

A pontuação do currículo do candidato será calculada usando-se os seguintes critérios:

1. Número de publicações em revistas indexadas (Web of Science ou Scopus) a partir de **01/01/2018**, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI, até o limite de **10** (2,0 pontos por publicação);
2. Número de orientações e/ou coorientações concluídas (iniciação científica e tecnológica, mestrado e/ou doutorado) a partir de **01/01/2018**, até o limite de 6 (1 ponto por orientação);
3. Participação em projeto financiado por agência de fomento, ou por empresa (campo Projetos de Desenvolvimento no Lattes) a partir de **01/01/2018**, até o limite de 2 (2,5 pontos por projeto);
4. Número de pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI, capítulos de livros e/ou livros publicados a partir de 01/01/2018, até o limite de 3 (2 pontos por pedido e/ou publicação);
5. Adequação do currículo do candidato às necessidades do projeto de trabalho: até 3 pontos.

VI. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO

A avaliação de cada proposta será feita por no mínimo dois avaliadores. A pontuação da proposta será calculada pela média aritmética das pontuações dadas pelos avaliadores. Os avaliadores serão pesquisadores e tecnólogos do IPEN que não estejam concorrendo como supervisores e não tenham conflito de interesse em relação a inscrições de seu grupo de trabalho. Um parecer sobre as avaliações da proposta será elaborado por cada avaliador.

Caso as pontuações dadas pelos dois avaliadores difiram por mais de 20 pontos, será solicitada a avaliação de um terceiro avaliador. Neste caso, a pontuação final da proposta será calculada pela média aritmética das pontuações obtidas, desprezando-se a pontuação mais discrepante das três. Cada avaliador deverá julgar os seguintes itens da proposta para efeito de pontuação:

1. Relevância científico-tecnológica, incluindo a importância e a originalidade – peso 2;
2. Objetivos; fundamentação; justificativas; resultados esperados – peso 1;

3. Metodologia adequada aos objetivos – peso 1;
4. Viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura adequada – peso 1;
5. Detalhamento e adequação do cronograma à proposta – peso 1.

VII. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO SUPERVISOR

A pontuação do currículo do docente supervisor do projeto será calculada usando-se os seguintes critérios:

1. Número de artigos completos publicados em periódicos, segundo o currículo Lattes, dividido pelo tempo de titulação em anos:
 - Até 3 - 1,0 ponto
 - de 3,1 a 6,5 - 1,5 ponto
 - acima de 6,5 – 2,0 pontos
2. Número de publicações em revistas indexadas (Web of Science ou Scopus) a partir de 01/01/2018, até o limite de 15, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI (0,7 ponto por publicação);
3. Número de livros publicados a partir de 01/01/2018, até o limite de 4 (0,5 ponto por publicação);
4. Número de orientações de Doutorado concluídas a partir de 01/01/2018, até o limite de 4 (1,5 ponto por orientação);
5. Número de supervisões de Pós-Doutorado concluídas a partir de 01/01/2018, até o limite de 4 (1,5 ponto por supervisão);
6. Número de projetos financiados por agência de fomento a partir de 01/01/2018, aprovados e coordenados pelo supervisor ou com o supervisor como membro da equipe do projeto, até o limite de 4 (0,5 ponto por projeto);
7. Número de pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI, a partir de 01/01/2018, até o limite de 3 (0,5 ponto por pedido);

❖ **Observações:**

A pontuação final do currículo do candidato à bolsa de pós-doutorado será calculada pela soma das pontuações obtidas nos itens descritos acima. Serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas indexadas constantes da “Web of Science ou Scopus”.

VIII. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar do presente edital será divulgado pelo CEENS no dia **09/10/2023**. Recursos poderão ser submetidos até o dia 10/10/2023. O resultado final será divulgado no dia **11/10/2023**, após as 18h.

Cada candidato receberá, pelo e-mail indicado na ficha de inscrição, a ficha consolidada após a avaliação, com a pontuação alcançada. A pontuação de todos os candidatos será divulgada por meio de gráfico.

Havendo desistência de candidatos selecionados e/ou aporte de recursos orçamentários, serão chamados novos candidatos obedecendo a ordem de classificação no Edital.

IX. DO NÚMERO, DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

Serão concedidas inicialmente 10 (dez) bolsas. Os candidatos selecionados serão contemplados com uma bolsa de pós-doutorado, com duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação até completar 24 (vinte e quatro) meses. Neste Edital serão oferecidas bolsas no valor de R\$ 5.200,00.

X. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Edital de Bolsas nº 07/2023	
Período de Inscrição:	até 01/10/2023
Período de Avaliação dos Candidatos:	02 a 09/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar:	09/10 após as 18h
Limite para recepção de Recursos:	10/10 até 23h59
Divulgação do Resultado Final:	11/10 após as 18h
Validade do Edital:	31/12/2023

XI. Formulários para Inscrição:

- [Anexo 01](#)
- [Anexo 02](#)

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Pós-Doutorado